



C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME - CNPJ 26.457.348/0001-04 - VALOR TOTAL R\$ 42.579,20;  
L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 44.134.704/0001-22 - VALOR TOTAL R\$ 83.775,75;  
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 - VALOR TOTAL R\$ 245.875,40;  
NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ 28.729.142/0001-03 - VALOR TOTAL R\$ 9.804,50;  
ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR - CNPJ 42.383.212/0001-45 - VALOR TOTAL R\$ 192.806,00;  
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.034.672/0001-92 - VALOR TOTAL R\$ 4.721,00.  
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 06.065.614/0001-38 - VALOR TOTAL R\$ 84.173,80;  
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70 - VALOR TOTAL R\$ 52.620,00.  
Nova Marilândia - MT, 10 de agosto de 2023.  
Hyan de Souza Santana - Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023. REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 051/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **23/08/2023 às 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **019/2023**.

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e E-mail: [licitacao@novamaringa.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamaringa.mt.gov.br)

Nova Maringá - MT, 10 de agosto de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port.051/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

**MARCOS C. DA SILVA CIA LTDA**  
**TOTAL DE LOTE: 01**  
**VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): 773.980,00 (Setecentos e Setenta e Três Mil Novecentos e Oitenta Reais).**

Nova Santa Helena/MT, 10 de agosto de 2023.

EDINALVA NUNES  
Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 SRP**

O município de Nova Ubitatá - MT, torna público que realizará no dia 25/08/2023, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal <https://www.bll.org.br>. Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site [www.novaubirata.mt.gov.br](http://www.novaubirata.mt.gov.br). Nova Ubitatá - MT, 10 de agosto de 2023. Francine Oliveira - Secretária municipal de administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 SRP**

O município de Nova Ubitatá - MT, torna público que realizará no dia 24/08/2023, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal <https://www.bll.org.br>. Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, peças e suplementos de informática. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site [www.novaubirata.mt.gov.br](http://www.novaubirata.mt.gov.br). Nova Ubitatá - MT, 10 de agosto de 2023. Francine Oliveira - Secretária municipal de administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****AVISO DE DISPENSA N. 085/2023-PMPL  
(PROCESSO N. 209/2023)**

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA CENTRAL MUNICIPAL, valor total de R\$13.016,00 (treze mil e dezesseis reais), visto a empresa BR DANTAI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ:10.761.735/0001-91, preencher as condições previstas no disposto no artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 08 de agosto de 2023.

LARISSA SILVA COSTA  
PRESIDENTE CPLRESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 008/2023-PMPL  
PROCESSO N. 186/2023

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento de interessados que a empresa CONCRETUBOS PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.857.382/0001-77, foi julgada vencedora do processo em referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E A AV. AYRTON SENNA, NO BAIRRO PARQUE SANTA CRUZ NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, com valor total de R\$ 1.340.976,98 (um milhão trezentos e quarenta mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). Conforme respectivo edital. Maiores informações fone 0xx65 3266-1590. Pontes e Lacerda/MT, 10 de agosto de 2023.

LARISSA SILVA COSTA  
Presidente CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 008/2023, comunica aos interessados que realizará a contratação direta, sob forma de inexigibilidade de Licitação, do tipo CREDENCIAMENTO, objetivando o credenciamento de administradoras de benefícios para a celebração de termo de acordo com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 01 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT e seus dependentes. A abertura está marcada para o dia 01/09/2023, às 09:00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Site Oficial ([www.portoestrela.mt.gov.br](http://www.portoestrela.mt.gov.br)) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro.  
Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

Fabio Nogueira de Almeida - Presidente CPL

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 062/2023/CPL**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Chamamento público para pessoas físicas ou jurídicas que se interessem em realizar locação de camarote, área vip, tenda de praça de alimentação, estande e porteira para o evento da Exposal, que será realizado nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2023 no Município de Santo Antônio do Leste - MT.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação de **11 de agosto até o dia 29 de agosto de 2023** no Departamento de Licitação da Prefeitura

P.M.S.A.L  
FLS Nº  
RUB

43

Municipal, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min. O edital completo poderá ser adquirido das 07h30min às 11h00min e no período da tarde de 13h30min às 17h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 - 3488-1459 - 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br). ou portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste - MT, 10 de agosto de 2023.

**ERIKS MATOS DA SILVA**  
PRESIDENTE CPL  
Portaria Nº. 387/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO:

**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

**CONTRATADA: BIANCA DE OLIVEIRA NUNES RONDON 03995390188**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.742.914/0001-66.

**DATA DE ASSINATURA: 03/08/2023.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.**

Santo Antônio do Leverger -MT, 03 de Agosto de 2023.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**  
Prefeita Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993, para contratação da empresa **STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.159.174/0001-83, localizada na Rua dos Beija-Flores, nº 591, Jardim das Nações, na cidade de Sinop/MT, CEP: 78.556-408, pelo valor total de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, referente à **Contratação da empresa Stankokids Animações LTDA, especializada em projetos culturais, para execução do "Projeto Educando com Alegria" e o "Espetáculo Branca de Neve"**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop/MT. Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do Município de Sinop/MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação mencionada alhures. Publique-se. Sinop/MT, 10 de agosto de 2023.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP e também com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. **OBJETO:** Aquisição de divisórias navais, fechaduras tubulares, portas simples, forros em gesso acartonado, paredes divisórias, serviços de retirada de divisória com reaproveitamento do material e persianas em PVC, compreendendo também os serviços de instalação dos materiais, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais. **ENVIO DE PROPOSTAS:** 15/08/2023, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 25/08/2023. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 25/08/2023, às 09h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **INTEGRA DO EDITAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. **INFORMAÇÕES:** (66) 3520-7267/3520-7523. Sinop/MT, 10 de agosto de 2023.

**MARCELLO PAVAN**  
Pregoeiro

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 8.666/1993, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA para Captação de recursos financeiros para premiação do "1º FESTCAMPO - Festival de Música em Zona Rural de Sinop/MT"**, destinados a atender a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PATROCÍNIO **DATA E HORÁRIO:** de 15/08/2023 até 31/08/2023, das 07h00min às 13h00min (horário local). **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 01/09/2023 as 08h00min (horário local). **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. Os interessados poderão obter o edital no endereço supracitado ou consultar o site <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/Licitacoes/>. **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 10 de agosto de 2023.

**ELIZABETE CILIÃO GUILHERME**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 11/2023

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao art. 21, XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, torna público o resultado da licitação alhures, cujo objeto é para **Aquisição de combustíveis com maior percentual de desconto sobre preço semanal de Sinop/MT, divulgado pela ANP, (gasolina, óleo diesel S-10, óleo diesel e etanol) no perímetro urbano de Sinop/MT para atender a demanda das Secretarias Municipais.** EMPRESAS VENCEDORAS: AUTO POSTO CATA-VENTO LTDA (CNPJ: 09.400.689/0001-16) e ITAUBAS AUTO POSTO LTDA (CNPJ: 08.946.754/0001-40).

Sinop/MT, 10 de agosto de 2023.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023 DE 10/08/2023

**CONTRATO N.º: 083/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **assessoria e consultoria no acompanhamento de processos para a obtenção de convênios com os órgãos do Governo Federal, bem como o apoio operacional e logístico a servidores quando estiverem em Brasília/DF**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e do Gabinete do Prefeito Municipal. **CONTRATADA: CAUC FÁCIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 21.069.241/0001-67, **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT. REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023** cujo valor total é de **R\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais)**, para o período de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 10 DE AGOSTO DE 2023.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que decorrido o período de inscrições (de 24/07/2023 até 04/08/2023) para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023** para captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para a realização do **"Festeja Sinop"**, em comemoração ao aniversário de 49 anos de Sinop, que acontecerá no período de **02 a 14 de setembro de 2023**, que o resultado de habilitação e homologação do julgamento das propostas de patrocínio recebidas, ficou classificada da seguinte forma: **Cota 01** - Contemplada em sorteio público a empresa **BAR E RESTAURANTE DITADO POPULAR SINOP LTDA**, **Cota 02** - COLONIZADORA SINOP S/A, **Cota 03** - ENERGIA ZERO CARBONO - USINAS FOTOVOLTAICAS LTDA, **Cota 04** - R31 INVESTIMENTOS S/A, **Cota 05** - não recebeu inscrição, **Cota 06** - MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA e **Cota 07** - EXPAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Sinop/MT, 10 de agosto de 2023. **ELIZABETE CILIÃO GUILHERME**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº 011/2023

cução fiscal, bem como o protesto, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação.

**Art. 9°** - A transação prevista nesta Lei importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I - para pagamento à vista: desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor da multa moratória e de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora;

II - para pagamento parcelado:

a) em até 08 (oito) meses: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da multa moratória e de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora;

b) de 09 (nove) a 24 (vinte e quatro) meses: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória e de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros de mora.

**Art. 10°** - O termo de transação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, data, local e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1° do art. 5°;

IV - previsão de manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente.

§ 1° O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou o pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Transação, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser informado ao Juízo pela Procuradoria Fiscal do Município se o débito já estiver ajuizado, devendo o pagamento ocorrer no referido prazo e dentro do mês da assinatura do acordo.

§ 2° Em qualquer hipótese, no mesmo prazo indicado no § 1°, o devedor deverá comprovar a quitação dos honorários advocatícios e, acaso devidos, os demais encargos legais.

**Art. 11°** - A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo.

**Art. 12°** - O parcelamento previsto nesta Lei complementar se aplicará aos créditos inscritos em dívida ativa de qualquer natureza, dentre eles os resultantes do exercício do poder de polícia e do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

**Art. 13°** - O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

**Art. 14°** - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 60,00 (sessenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R\$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

**Art. 15°** - A adesão ao parcelamento decorrente da transação previstas nesta Lei será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pelo Procurador do Município, implicando:

I - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - na confissão irretroatável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

**Art. 16°** - A adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1° O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§ 2° Quando se tratar de crédito executado, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação.

**Art. 17°** - O vencimento das demais parcelas ocorrem a partir do 30° (trigésimo) dia após a celebração do acordo, mês a mês, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias.

§ 1° A primeira parcela deve ser paga até, no máximo, 05 (dias) dias úteis após a assinatura do Termo de Transação, quando o devedor providenciará a comunicação do pagamento ao Município de Santo Antônio de Leverger-MT, devendo, porém, ocorrer dentro do mês da assinatura do acordo.

§ 2° O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, retirado no momento da assinatura do acordo.

**Art. 18°** - A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída, sendo que nessa hipótese, a adesão ao mutirão somente será aceita pela autoridade administrativa mediante pagamento à vista.

**Art. 19°** - Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei Complementar, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

**Art. 20°** - Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

**Art. 21°** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2023.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 09.08.2023.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

*Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 062/2023/CPL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Chamamento público para pessoas físicas ou jurídica que se interessem em realizar locação de camarote, área vip, tenda de praça de alimentação, estande e porteira para o evento da Exposal, que será realizado nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2023 no Município de Santo Antônio do Leste – MT.**

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação de **11 de agosto até o dia 29 de agosto de 2023** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, das **07h30min as 11h00min e das 13h30min às 17h00min.**

O edital completo poderá ser adquirido das 07h30min às 11h00min e no período da tarde de 13h30min às 17h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: ([licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)), ou portal **transparência** ([www.santoantoniodoleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)).

Santo Antonio do Leste – MT, 10 de agosto de 2023.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

**PRESIDENTE CPL**

**Portaria Nº. 387/2022**

### LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**CONTRATO Nº 069/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUMA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **23.655.349/0001-67**, com sede na Av. XV de novembro, nº. 333, sala 1, bairro Cidade Jardim, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, representado neste ato pelo sua proprietária a Sra. Poliana Ramos Leite Pires, portador do CPF nº 044.791.206-29 e RG nº M-8.549.20 SSP/MG, considerando o constante no processo licitatório nº 036/2023, pregão eletrônico nº 008/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 036/2023, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico nº **008/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de 01 Plantadeira e adubadora hidráulica arrastão, plantio convencional, plantio de grãos diversos (ano de fabricação do ano de compra), mínimo de 4 linhas, reservatório para semente e adubo, para compor a patrulha mecanizada do Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 909938/2021 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

**2.1.** Foi elaborado pela secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 036/2023, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

**2.2.** Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº

10.520/02, Lei nº 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos para todos os caminhões adquiridos, em remessa única, após a emissão do pedido e compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Contratante.

**3.2.** Todos os veículos deverão ser entregues no Pátio da **Secretaria Municipal de Obras, no endereço: Rua Primavera s/n, Bairro Jardim Santa Inês CEP 78.628-000 Santo Antônio do Leste/MT.**, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, as quais devem prever incidência de IPI.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

**4.1.** Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 50.990,00 (cinquenta mil noventa e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR ESTIMADO
01	Plantadeira e adubadora hidráulica arrastão, plantio convencional, plantio de grãos diversos (ano de fabricação do ano de compra), mínimo de 4 linhas, reservatório para semente e adubo.	KNAPIK PLANT. 4L	01	R\$ 50.990,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e no Edital e seus anexos;

**5.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

**5.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.6** Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores.

**5.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e número do convênio;

**6.3.** O objeto deve estar acompanhado dos manuais do usuário/veículo, dos sistemas e equipamentos instalados e da relação da rede de assistência técnica autorizada.